



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

§ 6º – Suspensão e Redução do pagamento de horas extras e sobreavisos, salvo situações excepcionais;

§ 7º - Fica suspensa a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, salvo em caso de doença grave;

§ 8º - Análise nos Planos de Carreiras dos Servidores e Magistério;

§ 9º - Com relação ao aumento anual do piso salarial do magistério instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, o mesmo será concedido apenas aos profissionais em nível iniciais de carreira;

§ 10º - Determina-se que as compras, contratações de serviços e outros, bem como as decisões acerca do presente Decreto, sejam centralizados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 11º - Demais medidas necessárias a serem avaliadas pela Administração que impactem na gestão desta administração.

Art. 2º Redução drástica das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

Art. 3º Proibição de compras em todas as Secretarias, mesmo as despesas de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal.

I – Sendo que qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer outro servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários e Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º A Administração poderá, mediante critérios de razoabilidade, excepcionar o pagamento de despesas previstas neste Decreto, quando verificada situação de fundamental interesse público e de grave prejuízo à população.

Art. 6º - Este Decreto surtirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, estendendo-se pelo período de 90 dias, com possibilidade de prorrogação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal